



1269504

379555/2020



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO N.º 4890/2020/GM.MMFDH/MMFDH

Brasília, 21 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília-DF

primeira.secretaria@camara.gov.br

Assunto: Requerimentos de Informação nº 410/2020, nº 423/2020, nº 426/2020 e nº 433/2020.

Senhora Primeira-Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 1239 (1232516), dessa procedência, que trata dos Requerimentos de Informação nº 410/2020 (1232517), nº 423/2020 (1232518), nº 426/2020 (1232519) e nº 433/2020 (1232520) para informar que a demanda foi objeto de análise de Unidades desta Pasta, que, em resposta, apresentaram as informações contidas nos documentos abaixo elencados, as quais encaminho para conhecimento e prosseguimentos.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO	RESPOSTAS
nº 410/2020 (1232517)	Ofício n.º 746/2020/GAB.SNPM/SNPM/MMFDH (1251778) e Ofício nº 431/2020/CGSIAM/ONDH/MMFDH (1269327)
nº 423/2020 (1232518)	Ofício n.º 464/2020/GAB.SNDPI/SNDPI/MMFDH (1249613)
nº 426/2020 (1232519)	Despacho nº 483/2020/SOAD/SE/MMFDH (1242449), Contrato 29/2019 (1027434) e pregão eletrônico 07/2019 (1014170).
nº 433/2020 (1232520)	Ofício n.º 428/2020/CCIDH/AI/MMFDH (1239406)

Ademais, no que se refere ao Requerimento de Informação nº 433/2020, convém salientar que esta Pasta Ministerial não foi instada a se manifestar acerca do *post* realizado no perfil oficial da Secretaria Especial de Comunicação no *Twitter*, sobre a Guerrilha do Araguaia. Nesse sentido, cabe aqueles que considerarem que tenha havido violação de algum direito recorrer aos canais oficiais de denúncia.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

DAMARES REGINA ALVES
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Damares Regina Alves, Presidente do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura**, em 22/07/2020, às 23:48, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1269504** e o código CRC **7E5E870D**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 379555/2020

SEI nº 1269504

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 6120273900
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



1249613

379555/2020

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**

Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

OFÍCIO N.º 464/2020/GAB.SNDPI/SNDPI/MMFDH

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Assessoria Parlamentar

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 423/2020.

Em resposta ao OFÍCIO N.º 1074/2020/ASPAR/GM.MMFDH/MMFDH (1234336), esta Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, apresenta os seguintes esclarecimentos:

Este Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos recebeu os Ofícios nº 238/2020 (1175337) e nº 240/2020 (1178250) encaminhados respectivamente à Ministra Damares Regina Alves, e ao Secretário Antônio Costa da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI, ambos do Gabinete do Deputado Federal MIGUEL LOMBARDI/PL-SP, e datados de 4 de maio de 2020.

Na presente demanda, notamos que o Requerimento de Informação nº 423/2020 (1232518), de autoria do Deputado Miguel Lombardi aborda de certa forma o assunto tratado nos Ofícios supramencionados, que tratam de solicitação de informações acerta do Edital de Credenciamento 01/2020, afim de que se esclareça os critérios adotados na seleção das Entidades beneficiadas bem como solicita a apresentação do Plano de Trabalho de cada uma das entidades habilitadas e selecionadas.

As demandas de autoria do duto Deputado recebidas por este Ministério foram devidamente respondidas através do Ofício nº 318/2020/GAB.SNDPI/SNDPI/MMFDH (1178254) que levaram ao conhecimento do demandante uma série de informações fundamentadas afim de atender as dúvidas levantadas pelo Exmo. Deputado.

Desta feita, disponibilizamos também, na presente demanda, as devidas informações, quais sejam:

Diante da atual situação de precariedade que enfrentam a maioria das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e os abrigos de idosos semeados por todo território nacional, esta Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, tem buscado apoio junto aos Governos Federal, Estaduais e Municipais e os Conselhos de Direito da Pessoa Idosa, no sentido de minorar os impactos trazidos pela pandemia da COVID-19 e estabelecer um marco não assistencialista, mas, de humanidade e de dignidade para as pessoas idosas institucionalizadas em ILPIs e abrigos de idosos.

Sabedores de que as ILPIs formam um grupo especial de atendimento pelas suas características, que muitos dos internos possuem saúde debilitada e de que as condições de acomodação dificultarão a contenção de propagação do vírus entre os internos e também trarão risco aos profissionais que nelas trabalham. Assim, diante da urgente necessidade de enfrentamento desta pandemia, no último dia 17 de abril, lançamos o Edital nº 01/2020, com o objetivo de aplicarmos inicialmente nas instituições cinco milhões de reais, sendo dois milhões de reais originários de emendas vindas do Congresso Nacional e três milhões de reais do Fundo Nacional do Idoso, cuja aplicação foi aprovada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa em reunião extraordinária.

Com orçamento limitado em cinco milhões de reais, através do Edital nº 01/2020, buscamos prover 500 ILPIs distribuídas nas cinco regiões do país, de alimentos através da disponibilização de cestas básicas, material para

higienização do ambiente e para os idosos institucionalizados, materiais e insumos para o cuidado e equipamentos de proteção individual e coletivo. Entretanto, o objetivo desta Secretaria é atender integralmente a demanda de todas as instituições cadastradas e o Secretário Nacional está empenhado em conseguir os recursos necessários e iniciativas complementares como as que estão sendo desenvolvidas pelo “**Mesa Brasil do SESC**”, “**Banco do Brasil - Pátria Voluntária**” e outras iniciativas da sociedade civil organizada para apoiar as Instituições de Longa Permanência para Idosos no combate à pandemia.

É do nosso entendimento de que a resposta ao referido questionamento devesse ser formulada pela Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria nº 2/2020, para análise e aprovação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), no Edital nº 01/2020. A seguir transcrevemos a mensagem formulada pela Comissão em resposta à demanda:

Diante da crise provocada pela pandemia da COVID-19 (CORONAVÍRUS), que transformaram as ILPIs em pontos críticos de risco potencial, sendo notória a necessidade de intervenção do Estado nesse cenário com o objetivo de mitigar os impactos negativos e preservar a vida de pessoas suscetíveis à infecção. É fato que a população idosa é a mais afetada com essa situação de calamidade pública de saúde, sendo necessárias ações imediatas e efetivas para impedir a disseminação da doença entre os idosos acolhidos em Instituições de Longa Permanência e Abrigos, pois tratam-se de ambientes potencialmente propícios à disseminação com consequências previsivelmente trágicas em termos de prognósticos.

Neste cenário, esta Secretaria Nacional publicou link de formulário para o cadastramento das Instituições de Longa Permanência para Idosos de todo o país com o intuito de mapear essas instituições no território nacional e conhecer melhor a realidade de cada uma delas. Até o dia 8 de junho, data em que se realizou a última consolidação, **2.688 instituições** já haviam preenchido o formulário de resposta, com um total de **83.496 Idosos assistidos**. e deste montante 2.034 ILPIs declaram não receber atualmente nenhum repasse de recurso governamental (as ILPIs podem efetivar o cadastramento através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeoYcYHDUskieTUiivS3d1xRwPGVOvx7f1RHXYMK5at1rZAkQ/viewform> que ainda encontra-se ativo).

O Edital nº 01/2020 tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas consideradas como OSC para que, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Nacional de Promoção e Direitos da Pessoa Idosa, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para realizar o mapeamento das ILPI's para distribuição de material para higienização do ambiente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para as pessoas idosas institucionalizadas, e aos profissionais de saúde dessas ILPIs e cesta básica pessoas idosas residentes dessas instituições , firmados com dispensa do chamamento público, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e com fulcro no Decreto nº 6, de 2020, que instituiu o estado de calamidade pública.

Vale ressaltar que, para conferir segurança jurídica à ação, a proposta da Secretaria foi submetida à análise da Consultoria Jurídica desta pasta, que emitiu parecer favorável à viabilidade de sua implementação. E que a constituição desta Comissão vem cumprir o disposto no Art.37 da Constituição Federal de 1988, isto é, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e com o objetivo de conduzir o processo de seleção, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do objeto a que se pretende.

No que diz respeito aos questionamentos acerca dos critérios adotados na seleção das entidades, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

- a) A estratégia de credenciamento de pessoas jurídicas consideradas como OSC para operacionalizar a execução do objeto é para conferir mais transparência à ação proposta e toda a prestação de conta à Administração Pública será realizada por meio do Sistema de Convênios da Administração Pública Federal SICONV e as entidades selecionadas estarão sujeitas à devolução dos recursos públicos repassados em caso de descumprimento do que foi estabelecido em seu plano de trabalho e não alcance os objetivos e metas publicados no certame.
- b) Recebidas as propostas no endereço eletrônico disponibilizado no Edital, foi realizada uma análise previa se a entrega da documentação para o credenciamento se deu dentro do prazo estabelecido pelo Edital, se a documentação está de acordo.
- c) No caso de alguma entidade ter apresentado documentação incompleta, projetos e plano de trabalho com inconsistência ou modificados, omitiram ou alteraram o objeto da ação, objetivos e metas conforme especificado e descrito no Edital foram automaticamente desclassificadas.
- d) A seleção das OSCs publicadas com a denominação de classificadas se deu a partir de um rigoroso processo de análise das propostas dos projetos e planos de trabalho submetidos por ocasião da adesão ao Edital nº 01/2020, seguindo um Roteiro Analítico para uniformidade da perspectiva avaliativa com o respectivo peso e opções de notas as serem atribuídas por cada integrante da Comissão individualmente.

- e) Após cada integrante realizar a análise das propostas com atribuição das respectivas notas, foi realizada a soma das notas atribuídas individualmente e a soma do total atribuído por cada membro da Comissão para se chegar à Nota Final de cada Organização.
- f) Foram selecionadas e denominadas como classificadas, doze OSCs cuja publicação se deu em ordem decrescente da nota final atribuída.
- g) As cinco primeiras OSCs com as maiores notas finais estão aptas a firmar o Termo de Colaboração e as demais classificadas na sequência inseridas em lista de espera, já que se está buscando outras fontes de recursos para complementar a ação, podendo ser necessária a participação de outras no projeto. Vale salientar que, independentemente de terem participado ou não do credenciamento, a SNDPI pretende atender TODAS as ILPIs do país, seja neste primeiro momento ou em um segundo momento com disponibilidade orçamentária necessária para complementações.
- h) Com relação a não previsão no Edital de prazo de recurso, esclarecemos que o processo em discussão não se trata de Chamamento Público e sim de um processo de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil. Dessa forma, não há que se falar em prazo para recurso ao resultado publicado. Ainda, o edital trouxe em seu 6.2. a possibilidade das interessadas de solicitar esclarecimento a suas dúvidas através do endereço eletrônico duvidas.sndpi@mdh.gov.br.
- i) Diante do exposto, esta iniciativa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, através da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, pretende fazer valer o disposto no Art. 3º da Lei nº 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso), com absoluta prioridade, para a efetivação do direito à vida, à saúde e à alimentação dos idosos institucionalizados, profissionais e cuidadores.
- j) É importante lembrar que o Edital 1/2020 trata-se de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil e não de chamamento público. O Roteiro de Análise utilizado pela Comissão de Avaliação serviu apenas para indicar entre as organizações credenciadas aquelas aptas a executar o objeto da ação de forma eficiente, eficaz e efetiva. A metodologia analítica para esta indicação se concentrou, principalmente, na coerência entre as documentações apresentadas pelas organizações e as diretrizes expostas no Edital 1/2020 (Link do Edital 1/2020: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa/Edital01.2020.pdf>) e no modelo de Plano de Trabalho anexo ao Edital (Link do modelo de Plano de Trabalho divulgado: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa/anexo-vi.pdf>)
- k) No que se refere à disponibilidade das informações afetas ao ato de escolha das Organizações Sociais credenciadas para a execução do objeto da ação, informamos que os Planos de Trabalho de cada Organização credenciada e selecionada e que foram objeto de análise pela Comissão de Avaliação, podem ser acessados na íntegra livremente pelo **Sistema de Convênios da Administração Pública Federal - SICONV** através do link "**ACESSO LIVRE**" disponível na página principal do referido sistema. Para acessar os dados, deve-se seguir o caminho **<Consultar Convênios/Pré-Convênios>** Inserir o número da proposta no campo **<Número do Convênio/Pré-Convênio>** e **<Consultar>**. É importante destacar que para acessar essas informações no **SICONV** é necessário ter o número de cada proposta de Termo de Colaboração firmado com as Organizações Sociais. Os **Termos de Colaboração** com os respectivos números de propostas podem ser obtidos pelo link: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa/editais> . Clicando em cada link correspondente a cada Organização, será dado o acesso na íntegra ao Termo de Colaboração com o respectivo número de proposta.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Antonio Costa

Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa



Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em 06/07/2020, às 10:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1249613** e o código CRC **A34F2ABE**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 379555/2020

SEI nº 1249613

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone:
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br

RIC n.423/2020

Apresentação: 05/05/2020 09:28

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020 (Do Sr. Deputado MIGUEL LOMBARDI)

Requer Informações à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, acerca do Edital de Credenciamento nº. 01/2020, a fim de que se esclareça os critérios adotados na seleção das Entidades.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 226, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e na forma dos arts. 115 e 116 deste Estatuto, requeiro a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, acerca do Edital de Credenciamento nº. 01/2020, nos seguintes termos:

1. Com referência ao Edital de Credenciamento nº. 01/2020 (Processo nº. 00135.206368/2020-14), para Celebração de Termo de Colaboração Mediante Dispensa de Chamamento Público para realizar o mapeamento das ILPI's para distribuição de material para higienização do ambiente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para as pessoas idosas institucionalizadas, e aos profissionais de saúde dessas ILPIS e cesta básica pessoas idosas residentes dessas instituições, informar quais foram os critérios de análise utilizados na classificação e seleção de algumas entidades, em detrimento das outras inscritas e desclassificadas.
2. Apresentar o Plano de Trabalho de cada uma das entidades habilitadas e selecionadas.

JUSTIFICAÇÃO

Fomos procurados por algumas entidades que participaram do referido Edital de Credenciamento, da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que foram desclassificadas no referido edital, e que sequer sabem o motivo da desclassificação, uma vez que os termos do edital não informam os critérios de avaliação e de classificação.



Documento eletrônico assinado por Miguel Lombardi (PLSP), através do ponto SDR_56378, na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



Documento autenticado por: Sandra Regina Moreira Costa
Selo digital de segurança: 2020-YTDPLOTME-DPZULPI-TR

* C D 2 0 4 0 1 7 0 8 7 8 0 0 *

RIC n.423/2020

Apresentação: 05/05/2020 09:28

De fato, ao analisar o texto do edital, não ficou claro, tampouco na divulgação do resultado das instituições que serão atendidas por meio do referido edital, quais foram os critérios analisados, que culminaram na escolha de umas, em detrimento das outras inscritas e não selecionadas.

Faz-se necessário para que se atenda ao interesse público, que seja esclarecida a metodologia utilizada na classificação das ILPI's contempladas. Da mesma forma, é de fundamental importância que esta Casa tome conhecimento do Plano de Trabalho de cada uma das entidades habilitadas e selecionadas.

MIGUEL LOMBARDI
Deputado Federal PL/SP

Documento eletrônico assinado por Miguel Lombardi (PL/SP), através do ponto SDR_56378, na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C 0 2 0 4 0 1 7 0 8 7 8 0 0 *



Documento autenticado por: Sandra Regina Moreira Costa
Selo digital de segurança: 2020-XTDR-OTME-DPZO-PLTR.

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1239

Brasília, 10 de junho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
DAMARES REGINA ALVES

Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 410/2020	Deputada Perpétua Almeida
Requerimento de Informação nº 423/2020	Deputado Miguel Lombardi
Requerimento de Informação nº 426/2020	Deputado José Guimarães
Requerimento de Informação nº 433/2020	Deputado Ivan Valente

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1239

Brasília, 10 de junho de 2020.

Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO

Documento assinado por: Dep. Soraya Santos

Selo digital de segurança: 2020-LRYY-XOQD-DGXK-VSHM.

